



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



EMENDA Nº 1, DE 2015 (MODIFICATIVA) - COESCTMAT

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 623/2015, que
Reajusta os valores mensais para
cobrança, no exercício de 2016, da
Contribuição de Iluminação Pública –
CIP e dá outras providências**

Dê-se ao caput do art. 1º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 1º Os valores mensais para cobrança, no exercício de 2016, da Contribuição de Iluminação Pública – CIP serão os valores estabelecidos para 2015 reajustados pela variação percentual, no Distrito Federal, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a preservar os cidadãos da pesada mão tributária do Poder Executivo do Distrito Federal.

Fiquei estarelecido ao ler a Exposição de Motivos que acompanha o PL nº 623/2015. Sob um pretenso argumento de defender a astronômica majoração de 32,5% da CIP, o secretário de estado de fazenda distrital justifica o aumento com base unicamente nos reajustes que foram efetuados na tarifa de energia elétrica. Não cita o coitado do cidadão uma vez sequer. Esquece que o coitado do cidadão – que, aliás, é quem paga seu salário – já convive com uma assombrosa carga tributária; tem o salário reajustado – quando tem salário e quando tem reajuste –, na esmagadora maioria dos casos, no máximo pela variação inflacionária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



Ora, é inconcebível pretender aumentar a CIP em 32,5%! Se é que devemos reajustá-la – o certo seria, a meu ver, o Poder Executivo distrital reduzir suas despesas –, isso deve ser feito com base tão somente na variação percentual, no Distrito Federal, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Qualquer reajuste acima do referido percentual representa agressão aos direitos e à inteligência do cidadão. Representa violação dos princípios mais comezinhos de direito e economia; afinal, com a crise econômica em que nos encontramos, a razoabilidade recomenda redução ou, no máximo, manutenção de tributos; jamais elevação da carga tributária.

Pensar de modo contrário, tal como pretende o Poder Executivo do Distrito Federal, redundará em mais recessão econômica e, conseqüentemente, fechamento de empresas e postos de trabalho.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2015.


DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

PR/DF